

REGULAMENTO

TÍTULO I

Da Organização e Objetivos

Art 1º - O XXI Terra & Cor da Canção Nativa, festival de musica nativista Rio-grandense, é uma realização da Prefeitura Municipal de Pedro Osório – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, sob a coordenação da Comissão Organizadora. O XXI Terra & Cor da Canção Nativa se realizará nos dias 01 e 02 de Dezembro de 2023, tendo por local o Ginásio de Esportes 3 de Abril no município de Pedro Osório/RS.

Art 2º - O XXI Terra & Cor da Canção Nativa, tem por objetivos a preservação da cultura Rio-grandense, o incentivo ao surgimento de novos talentos e a divulgação de obras culturais relacionadas à nossa historia.

Art 3º - O XXI Terra & Cor da Canção Nativa está sob coordenação de uma “Comissão Organizadora”, designada pelo Prefeito Municipal, para este fim, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis.

Da Inscrição

Art 4º - Os trabalhos deverão ser encaminhados via e-mail: smucdtur@gmail.com, endereçados à Comissão Organizadora, com ficha de inscrição preenchida, letra da música e mídia em arquivo Mp3, a partir de 09 de Outubro de 2023 á 01 de Novembro de 2023.

§ 1º - Na letra da música e na mídia enviadas não pode haver nada que identifique o autor ou compositor.

§ 2º Somente poderão participar do Festival, músicas inéditas, entendendo-se como tal, composições (letra/melodia) não editadas ou gravadas, sendo facultada a participação de obras que já tenham sido inscritas em outros festivais, desde que não tenham obtido classificação e nem edição em CD

§ 3º - Fica estabelecido o limite máximo de 04 (quatro) minutos para duração de cada música.

§ 4º - Não há limite de obras encaminhadas por autor/compositor, mas somente 02(duas) poderão ser selecionadas.

§ 5º - O Regulamento do Festival, assim como outras informações está disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: pedroosorio.rs.gov.br

TÍTULO II

Da Comissão Julgadora e Classificação de Músicas

Art 5º - A Comissão Organizadora designará 03 (três) jurados (as), a quem caberá a pré-seleção, julgamento e premiação das músicas participantes do Festival, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis, das quais não cabe impugnação ou quaisquer manifestações de contrariedade.

Parágrafo Único – Não há obrigatoriedade de que os Jurados integrantes da pré seleção sejam os mesmos do Festival.

Art 6º - Serão classificadas 16 (dezesseis) composições, das quais, (03) três obrigatoriamente serão de autores de Pedro Osório, sendo que cada autor/compositor poderá ter classificada duas musicas.

Parágrafo Único. Além das 16 (dezesseis) músicas selecionadas para apresentação no XXI Terra & Cor da Canção Nativa, serão classificadas 06 (seis) como suplentes, destinando-se a prevenir eventuais casos de impedimentos das titulares.

Art 7º - A relação das composições classificadas, ordem e data de apresentação no XXI Terra & Cor da Canção Nativa serão comunicadas, de forma individual, e divulgadas pelos meios de comunicação, logo após a conclusão da triagem até o dia 06 de Novembro de 2023, momento em que receberão a Autorização para gravação de CD, bem como a captação e divulgação de imagem.

Parágrafo Único. As autorizações mencionadas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora, devidamente AUTENTICADAS EM CARTORIO, até 10 de Novembro de 2023, sob pena de desclassificação sumária e substituição por obra classificada como suplente.

TÍTULO III

Da Ajuda de Custo

Art 8º - As músicas selecionadas receberão, pela efetiva participação no Festival, a título de Ajuda de Custo, direitos autorais e artísticos a importância de R\$ 3.000,00.

§ 1º- Os valores mencionados acima serão pagos após a apresentação no palco, **desde que respeitados os horários** e as demais exigências estipuladas pela Comissão Organizadora e o presente Regulamento.

§ 2º - O pagamento será feito à pessoa indicada na ficha de inscrição, mediante apresentação de documentação de identificação (RG e CPF - originais) no ato do recebimento, sendo necessário, que esta preencha todos os dados constantes na ficha de inscrição, com letra legível.

§ 3º - O Festival não fornecerá hospedagem, sendo fornecido somente almoço e jantar para os músicos devidamente credenciados que irão participar do Festival, os quais receberão o ticket alimentação quando do referido credenciamento.

Da Premiação

Art 9º – Fica estabelecida a seguinte premiação às composições vencedoras:

- I- 1º lugar: 4.000,00 mais troféu;
- II- 2º lugar: 3.000,00 mais troféu;
- III- Música Mais Popular: 1.500,00 mais troféu;
- IV-Melhor Intérprete: 800,00 +troféu;
- V-Melhor Instrumentista: 800,00 + troféu;
- VI-Melhor Poesia: 600,00+ troféu;
- VII-Melhor Melodia: 600,00 +troféu;
- VIII-Melhor Arranjo: 600,00+ troféu.

Parágrafo Único - A música mais popular será escolhida pela votação direta do público presente na ultima noite do festival.

TÍTULO IV

Do credenciamento

Art 10º - Serão credenciados como participantes do XXI Terra & Cor da Canção Nativa, aqueles que apresentarão a música no palco, integrantes da imprensa, representantes de outros festivais, assim como autoridades e outras pessoas, a critério da Comissão Organizadora.

Art 11º – Os profissionais de comunicação serão credenciados obedecendo aos seguintes critérios:

- I – 02 (dois) profissionais por jornal;

II _02 (dois) profissionais por jornal eletrônico;

III – 05 (cinco) profissionais por emissora de rádio;

IV – 05 (cinco) profissionais por emissora de televisão.

Parágrafo Único – Os profissionais deverão apresentar suas respectivas credenciais, habilitando-os a atuar durante o festival como legítimos representantes dos veículos de comunicação a que pertencem, não havendo, no entanto, quaisquer responsabilidades do Festival com alimentação, alojamento, deslocamento, assim como indenizações ou compromisso de adquirir o material jornalístico produzido no evento.

Art 12º – O credenciamento fornecido pelo Festival habilita os portadores dos mesmos a ter o livre acesso tão somente às áreas destinadas ao XXI Terra & Cor da Canção Nativa, sendo indispensável a apresentação de documento de identidade, com foto, a fim de dar legitimidade ao porte da credencial.

TÍTULO V

Da Apresentação das Músicas Concorrentes

Art 13º – As músicas classificadas pela Comissão Julgadora apresentar-se-ão durante o Festival obedecendo aos seguintes critérios:

I – Três (03) concorrente da fase local na primeira noite e cinco (05) concorrentes da fase Estadual na primeira noite; 01/12/2023 sexta-feira;

II – Oito (08) concorrentes da fase Estadual na segunda noite 02/12/2023 sábado;

III – No sábado, dia 02, também serão apresentadas e premiadas as musicas vencedoras das 16 (dezesseis) concorrentes.

Art. 14º – Os grupos musicais deverão ser constituídos de, no mínimo dois (02) e no máximo sete (07) integrantes, para apresentação das músicas classificadas, no palco, sendo que em todas as oportunidades em que houver apresentação o intérprete e os integrantes do grupo não poderão ser alterados.

Art. 15º – Cada intérprete poderá defender duas (02) composições, sendo facultado aos instrumentistas participar no palco, defendendo até três (03) composições.

Parágrafo Único – A apresentação do intérprete no palco valendo-se de “leitura da letra da música”, o desabilita a concorrer ao troféu “**Melhor Intérprete**”.

Art. 16º – É permitida participação de intérpretes e instrumentistas que tenham defendido ou que venha a defender composições como concorrentes no festival, como integrantes de grupos musicais contratados para realização de shows.

Art. 17º – É permitida aos integrantes da Comissão Julgadora a realização de show durante o festival.

Art. 18º – Todos os concorrentes somente poderão ter acesso ao palco desde que devidamente trajados de indumentária típica do Rio Grande do Sul, sendo vedado o uso de quaisquer vestimentas ou adereços contendo caracteres publicitários ou político-partidários.

Art. 19º – O início das apresentações ocorrerá sempre a partir das 20 HORAS.

§ 1º – A passagem de som ocorrerá nos dias 01 e -02/12 das 13h às 16h.

§ 2º – O retardamento ou a morosidade no atendimento para apresentação da música concorrente, por parte dos integrantes do grupo implicará em desclassificação sumária da mesma.

TÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art 20º – Ficam de inteira responsabilidade dos compositores, intérpretes e instrumentistas suas legalizações junto a Ordem dos Músicos do Brasil – OMB.

Art 21º – Fica implícita pelo preenchimento e assinatura da autorização prevista neste Regulamento, a concordância com as cláusulas aqui constantes, assim como a responsabilidade dos autores, intérpretes e músicos, pela passagem de som, gravação, apresentação de músicas no palco, recebimento e quitação dos valores correspondentes a eventuais premiações.

Art 22º – A Comissão Organizadora deverá direcionar esforços para que o pagamento dos valores mencionados neste Regulamento seja realizado em espécie, no entanto, na impossibilidade de tal procedimento, fica determinado que os referidos possam ocorrer por outra forma de pagamento.

Art 23º – Quaisquer omissões ou fatos não previstos neste Regulamento serão objeto de decisão pela Comissão Organizadora, sendo estas irrecorríveis.

Pedro Osório, 05 de setembro de 2023.

Comissão Organizadora



FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Composição:

Ritmo:

AUTOR DA LETRA

Nome:

Endereço:

Cidade: _____ CEP: _____

Fone: _____ Cel.: _____ E-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

AUTOR DA MÚSICA

Nome:

Endereço:

Cidade: _____ CEP: _____

Fone: _____ Cel.: _____ E-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

CONTATO RESPONSÁVEL

Nome:

E-mail: _____ Telefone: _____

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo (amos) a Comissão Organizadora do XXI Terra & Cor da Canção Nativa de Pedro Osório, a promover a gravação em CD e DVD com o conteúdo do Festival, reservando-se, contudo, os direitos autorais, conforme prevê a lei.

DECLARAÇÃO:

Declaro (amos) que as informações dadas nesta ficha são verdadeiras e que, ao assiná-la aceito (amos) as condições de participação/concorrência propostas no regulamento do XXI Terra e Cor da Canção Nativa de Pedro Osório/RS.

_____ de _____ de 2023

_____/_____

Autor da Letra/ Autor da Música